

## **MENSAGEM N° 08/2018**

**Itaú de Minas, em 23 de abril de 2018.**

**Senhor Presidente,**

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional para a alocação de recursos orçamentários para contabilização de despesa para a “Assistência a Carentes e Necessitados - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita”, com utilização de recursos da “Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - (Piso Mineiro)”.

O Piso Mineiro de Assistência Social consiste em um valor básico para o cofinanciamento estadual, dos serviços e benefícios, em complementaridade ao financiamento federal e municipal.

Ocorre que na Lei Orçamentária vigente somente houve previsão de despesa com a destinação de recursos do “Piso Mineiro” para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assim, o presente projeto de lei visa possibilitar que os recursos vinculados do “Piso Mineiro” sejam também utilizados na assistência às pessoas carentes e necessitadas do Município, na aquisição de bens ou serviços para distribuição gratuita.

Tendo em vista a simplicidade da matéria e sua relevância ao interesse público, solicito que a proposição seja submetida ao **regime de urgência especial**.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

**RONILTON GOMES CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.  
Donizetti Antonio de Amorim  
DD. Presidente da Câmara Municipal**

## **PROJETO DE LEI Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à alocação de recursos orçamentários para contabilização de despesa para a “Assistência a Carentes e Necessitados - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita”, com utilização de recursos da “Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - (Piso Mineiro)”, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>Classificação programática:</b>	08.244.0801.2131 - Assistência a Carentes e Necessitados	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
<b>Destinação de Recursos - 1.056 - Transf. Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS - Piso Mineiro</b>		

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.14 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	
<b>Classificação programática:</b>	08.244.0801.2158	- Manutenção Atividades da Secretaria
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Destinação de Recursos - 1.056 - Transf. Fundo Estadual de Assist. Social - FEAS - Piso Mineiro</b>		

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 23 de abril de 2018.

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**